

DECRETO Nº 10.627
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA O PARÁGRAFO SEGUNDO, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 10.578, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo segundo, do artigo 1º, do Decreto nº 10.578, de 16 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** [...]”

§ 2º Os acessos aos perímetros das áreas do Setor 3 do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária e Urbanística de que trata este decreto são garantidos através de via oficial do Município, Rua Andrade Soares, aprovada pela Lei Complementar nº 826, de 26 de fevereiro de 2014.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 05 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento